|  |  |
| --- | --- |
| Imagem relacionada | **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA****COORDENADORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE****VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****SUBCOORDENADORIA DE AÇÕES DE SAÚDE****NÚCLEO DE SAÚDE DA FAMÍLIA****NÚCLEO DE CICLOS DE VIDA** |

**NOTA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE COM ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO SISTEMA PRISIONAL NO ENFRENTAMENTO À INFECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS.**

O Novo Coronavírus faz parte de uma grande família de vírus, ao qual se apresenta com sintomas que causam infecções respiratórias. O novo coronavírus, SARS-CoV2, foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na China e provoca a doença denominada de COVID-19. O surgimento e disseminação mundial desse novo vírus com grande capacidade de contágio tem atingido todos os continentes do planeta, inclusive o Brasil. Independente da virulência das doenças respiratórias de forma geral as medidas de proteção são as mesmas utilizadas: lavar as mãos com água e sabão ou com desinfetantes para mãos à base de álcool; ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço – em seguida, jogar fora o lenço e higienizar as mãos.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou pandemia declarando emergência em saúde pública em 30 de janeiro de 2020, com orientações e medidas de prevenção e controle para enfrentar a doença. Desde então, a construção epidemiológica no país segue as orientações da organização mundial de saúde.

O Brasil, em 06 de fevereiro de 2020, publicou a Lei Nº 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. A partir de então, o Ministério da Saúde através da Secretaria de Atenção Primária à Saúde-SAPS e o Ministério da Justiça que fazem através da legislação vigente a implementação da Política de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade-PNAISP, Instituída pela Portaria Interministerial Nº 1 de 02/01/2014 traçam as diretrizes para o sistema prisional através da Portaria Interministerial Nº 7 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do sistema prisional. O conselho Nacional de Justiça através da Recomendação Nº 62 de 17 de março de 2020 traz recomendações aos tribunais e magistrados à adoção de medidas preventivas à propagação pelo novo coronavírus no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativa.

O estado do Rio Grande do Norte determinou medidas a serem implementadas em diversas áreas, principalmente na saúde, por meio do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, que estabelece medidas preventivas para evitar o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19); Decreto Nº 29.524 de 17/03/2020 que dispõe sobre medidas temporárias, além daquelas previstas no Decreto nº 29.512/2020, para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a Portaria SEI nº 757 de 18 de março de 2020 que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela OMS no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESAP/RN.

Diante do cenário emergente é preciso pensar medidas para o cuidado com toda a nossa população de uma maneira geral, bem como populações específicas que se encontram em vulnerabilidades, sejam populações quilombolas, indígenas, ribeirinhas, a população do sistema prisional necessita deste olhar de aceso à saúde, de forma integral, através da promoção e prevenção de agravos, visto que os estabelecimentos prisionais carecem de reestruturações de ambiência em função destas pessoas viverem em ambientes de extrema insalubridade.

Neste sentido, a população privada de liberdade dentro do contexto social em que nos encontramos face à pandemia do novo coronavírus, mais que nunca precisamos pensar as formas de conter a contaminação deste segmento da nossa sociedade que necessita de cuidados em atenção à saúde, bem como todo o corpo de profissionais, sejam os policiais penais que trabalham na custódia desta população, como também os profissionais de saúde, constituídos através das equipes de saúde prisional que atuam na condução do acesso ao âmbito do SUS. A atenção à saúde desta população neste duro momento que vivenciamos perpassa não somente pela atenção à saúde mais num contexto ampliado de garantia de direitos humanos, onde o objetivo é a prevenção, organização dos processos de trabalho para este momento e vigilância no controle da infecção pelo novo coronavírus em nossos estabelecimentos prisionais.

A Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN através da Coordenadoria de Promoção à Saúde, Subcoordenadoria de Ações de Saúde, Núcleo de Atenção Primária em Saúde traz as recomendações para o Tribunal de Justiça, e Secretaria de Administração Penitenciária Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios que contem estabelecimentos Prisionais no estado do Rio Grande do Norte através das Equipes de Saúde Prisionais ou Estratégia de Saúde da Família, no intuito de definir os caminhos, que vem sendo construídos neste contexto para a população do estado, como também para a população privada de liberdade a serem seguidas abaixo, baseadas nas orientações da vigilância epidemiológica SESAP/RN:

1. Recomendações e Orientações para os Tribunais de Justiça
* ,
1. **Orientações para a SEAP e Unidades Prisionais**
* Recomenda-se a restrição ao máximo de pessoas externas adentrando ao sistema prisional, como forma de prevenir a contaminação em massa;
* Recomenda-se mobilidade reduzida entre os presídios e entre as celas.
* Em caso de pessoa privada de liberdade sintomática o isolamento do pavilhão deve ser imediato e uso obrigatório de máscara cirúrgica para todos os internos da cela com troca diária;
* Recomenda-se que o Centro de Referência em Triagem definida pela SEAP como porta de entrada do sistema prisional ao ser notificado pela equipe de saúde prisional de identificação de hipótese diagnóstica de suspeito sintomático respiratório para o novo coronavirus;
* Identificar e separar os grupos de risco de idosos, imunodeprimidos, morbidades por diabetes, hipertensão, HIV e Aids;
* Para evitar a contaminação das pessoas privadas de liberdade em regime fechado, recomenda-se que os que estão em regime semi-aberto devem permanecer em domicílio sem transitar nas ruas até recomendação posterior.
* Para os casos de agravamento por contaminação pelo novo coronavírus no regime fechado, recomenda-se o isolamento de coorte e separação por cortinas /biombos, lançando mão de medidas de marcações no piso respeitando as distâncias preconizadas de 2 metros. A ventilação da sala deve ser adequada mantendo os padrões de segurança e disponiblização dos meios preconizados de higiene e etiqueta respiratória.
* Recomenda-se que todos os estabelecimentos prisionais reservem espaços de acolhimento e tratamento dos casos de sintomáticos respiratórios suspeitos para a infecção pelo novo coronavírus;
* Os casos de agravamento com necessidade de atendimento de urgência dos sintomáticos respiratórios das pessoas privadas de liberdade deverão seguir as orientações de fluxos que estão definidos pelos planos de contingência Federal, Estadual e Municipal de acordo com a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de Síndrome Gripal-SG, Síndrome Gripal Respiratória Aguda Grave-SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
1. **Orientações para os Policiais Penais do Sistema Prisional**
* Os trabalhadores que estejam sintomáticos ou tenham tido contato com pessoas que recentemente chegaram de viagens do exterior e/ou outros estados brasileiros com transmissão comunitária (SP, RJ, PE, DF, BA, CE– até o momento) devem ficar fiquem em casa, respeitando os 14 dias de quarentena.
* Recomenda-se apenas a entrada dos policiais penais e equipes de saúde mediante medidas de prevenção a seguir:
	+ Na chegada ao presídio fazer a lavagem das mãos com água e sabão seguindo os 5 passos de procedimentos de higiene preconizados.
	+ A vestimenta utilizada pelos policiais penais deve ser lavada após saída do presídio diariamente com os devidos cuidados.
	+ Ao chegar e durante seu horário de trabalho higienizar sempre as mãos com água e sabão como a estratégia mais eficiente, salientamos que o uso de álcool gel deve ser lançado mão na ausência de lavatório e sabão.
	+ Ao ser identificado algum sintomático em uma cela, comunicar imediatamente à Equipe de Saúde Prisional-ESP ou Estratégia de Saúde da Família-ESF, usar máscara, luva de procedimentos e avental descartável ao adentrar no pavilhão.
	+ Recomendamos limitar a movimentação excessiva de policiais penais no pavilhão com casos suspeitos de sintomáticos respiratórios, sendo o estritamente necessário.
	+ A fim de evitar a disseminação da infecção, equipe do dia que estiver na custódia de pavilhão ou cela com casos suspeitos de sintomáticos respiratórios, recomenda-se que não circule pelos pavilhões ou celas que não tem sintomáticos respiratórios.
1. **Orientações para as Pessoas Privadas de Liberdade**
* Educação em saúde para os internos com relação à higiene corporal e das mãos, evitando levar à boca nariz e olhos, etiqueta de respiração lavar sempre as mãos com água e sabão;
* Orientações sobre o agravo e noções de prevenção das barreiras de contaminação;
* Orientar às pessoas privadas de liberdade a limpeza diária da cela 2 vezes ao dia com materiais de limpeza disponíveis como água, sabão e água sanitária, do piso da cela, banheiro e grades.
* Em caso de pessoa privada de liberdade sintomática o isolamento do pavilhão deve ser imediato e uso obrigatório de máscara cirúrgica para todos os internos da cela;
1. **Orientações e Recomendações às Equipes de Saúde Prisional**

* No Ingresso do custodiado no estabelecimento prisional, adotar procedimentos de identificação de sinais e sintomas de sintomáticos respiratórios através do preenchimento da ficha clínica utilizada pelo presídio;
* Observação ativa do diagnóstico diferencial e classificação de risco para os vários vírus circulantes (gripe comum, H1N1, adenovírus, rinivírus e outros);
* Na identificação de possíveis suspeitos e/ou confirmados seguir os protocolos de isolamento e uso de máscaras para os infectados pelo novo coronavírus;
* Na ausência de isolamento em cela individual para os casos suspeitos e/ou confirmados, o isolamento por coorte e o uso de cortinas e/ou biombos, marcações no piso delimitando a distância mínima de dois metros é recomendado;
* **Ao Centro de Referência em Triagem** que atua como porta de entrada do sistema prisional adotar as medidas para identificação de sinais e sintomas gripais dos custodiados, separando em celas específicas com o uso de máscaras cirúrgicas;
* A equipe deve certificar-se de que as informações do caso foram repassadas oportunamente para a unidade de referência para a qual a pessoa for encaminhada;
* Fazer busca ativa diária de possíveis casos de sintomáticos respiratórios nos pavilhões;
* Identificado algum caso suspeito, comunicar a direção, isolar a cela e o pavilhão;
* Recomenda-se solicitar a limitação de movimentação de policiais penais, sendo a entrada para o pavilhão estritamente o necessário;
* Colocar máscaras cirúrgicas com trocas diárias em todas as PPL da cela com as devidas orientações do uso;
	+ No tratamento do caso sintomático a equipe de saúde prisional deverá usar EPI acrescido de máscara N95/PFF2/N99/N100/ PFF3 ou máscara cirúrgica. A fim de evitar a disseminação da infecção, recomenda-se limitar a circulação de vários profissionais da equipe no pavilhão ou cela com casos suspeitos de sintomáticos respiratórios, como também que não circule pelos pavilhões ou celas que não tem sintomáticos respiratórios;
	+ Ao diagnóstico positivo registrar o atendimento no Sistema de Informação (e-SUS AB) CID 10 - U07.1 – Diagnóstico de doença respiratória aguda pelo 2019-nCoV para registro de casos.
* Promover ações de educação em saúde com relação à prevenção do COVID-19 às pessoas privadas de liberdade e policiais penais;
	+ Para os pacientes com...

**Referências:**

**OPAS Brasil.** Folha Informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus)

<<https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:folha-informativa-novo-coronavirus-2019-ncov&Itemid=875>> Capturado em 21/03/2020.

**Brasil.** Gabinete da Presidência da república. **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃOPublicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1 Órgão: Atos do Poder Legislativo.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação Nº 62 de 17 de março de 2020. Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf> Capturado em 21/03/2020.

**BRASIL.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES). Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (DAHU) Coordenação-Geral de Urgência (CGURG) Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS). **Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV)**. 1ª Edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: < [Link de acesso Protocolo Manejo Clínico](https://sei.rn.gov.br/sei/%C2%A0https%3A/portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf)>. Capturado em: 21/03/2020.

**Brasil**. Ministério da Saúde. NOTA INFORMATIVA Nº 8/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS Referência: Processo SEI nº 08016.004023/2020-88 Assunto: Orientação sobre o novo Coronavírus para o sistema prisional.

Orientações de atendimento na atenção primária à saúde – Anexo I (SEI nº 0013766486) e disponível no link: <https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20200210_N_EmktCoronaVirusPopV2_9220990263189084795.pdf> capturado em 21/03/2020.

Fluxo de atendimento na atenção primária à saúde – Anexo II (SEI nº 0013766525) e disponível no link: <https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20200210_N_EmktCoronaVirusFluxoV2_6121956549677603461.pdf> capturado em: 22/03/2020.

Plano de Contingência Nacional para a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19 – Anexo VI (SEI nº 0013766735) e disponível no link: [https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf capturado em 21/03/2020](https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf%20capturado%20em%2021/03/2020).

**Brasil.** Ministério da Saúde. **Planos Estaduais de Contingência** site www.saude.gov.br/coronavirus “publicações e documentos sobre o coronavírus – Planos de contingência para o coronavírus por estado”. Capturado em: 21/03/2020.

**Brasi**l. Ministério da Saúde. ANVISA Os 5 momentos para higienização das mãos. Link de acesso:<http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/controle/higienizacao_oms/5%20momentos%20A3.pdf> capturado em :22/03/2020.

**FormSUScap:** https://redcap.saude.gov.br Versão para mobile do FormSUS para Notificação compulsória dos casos do novo coranvírus. Capturado em: 22/03/2020.